



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de João Lisboa**  
**Gabinete do Vereador Antônio Berlande da Costa Nascimento**

**PROJETO DE LEI Nº 08/2026**

**Dispõe sobre a nomenclatura de Ruas no bairro Mutirão no Município de João Lisboa, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º - Ficam oficialmente denominadas as seguintes vias públicas localizadas no Bairro Mutirão:**

- I – Rua Maranhão;**
- II – Rua Tocantins**
- III – Rua Minas Gerais**
- IV – Rua Sergipe**
- V – Rua Ceara**
- VI – Rua Alagoas**
- VII – Rua Para**

**Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, mediante anulação de outras.**

**Parágrafo Único.** Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a identificação das vias com placas indicativas e a comunicação aos órgãos competentes, inclusive aos Correios, para fins de cadastramento e definição de CEP.

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Lisboa, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

**Antônio Berlande da Costa Nascimento**  
**Vereador**

Rua 1º de Maio S/N, Centro. CEP: 65.922-000, João Lisboa – MA, Fone (99) 99132-6720



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de João Lisboa**  
**Gabinete do Vereador Antônio Berlande da Costa Nascimento**

Projeto de Lei nº 08/2026

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O presente projeto de Lei visa denominar oficialmente as ruas Maranhão, Tocantins, Minas Gerais, Sergipe, Ceará, Alagoas e Pará no bairro Mutirão, neste Município.

As citadas ruas possuem nomes diverso pelo fato de ainda não ter sido nominadas pelo Poder Público Municipal, o que tem dificultado a prestação de serviços públicos básicos, quando se aciona a Equatorial Energia S/A, por exemplo, esta tem dificuldade de localizar os endereços, fazendo com que a solução de problemas no fornecimento de energia elétrica sejam resolvidos de forma demorada.

Ademais, a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações pode ter um duplo papel social: **facilitar a identificação de lugares** e homenagear saudosos cidadãos e cidadãs que tenham contribuído de modo relevante para a comunidade, desta feita, busca-se denominar tais vias com os nomes dos estados da federação, com a correta identificação das supracitadas ruas se facilitará a prestação dos serviços públicos por parte das concessionárias prestadoras de serviços, os serviços de entrega por partes dos Correios e de outras empresas de entregas.

O que se busca com o presente projeto de lei é dar nomes oficiais para as supracitadas ruas. Facilitando-se, com isso, a devida identificação de tais vias.

Evidencie-se que por força de jurisprudência (RE 1.151.237) resultante do Plenário do Supremo Tribunal Federal houve o reconhecimento da competência concorrente entre os Poderes Executivos através de Decreto e o Legislativo Municipal através de Lei Formal para denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

João Lisboa – MA, 08 de abril de 2025.

**Antônio Berlande da Costa Nascimento**  
Vereador

Rua 1º de Maio S/N, Centro. CEP: 65.922-000, João Lisboa – MA, Fone (99) 99132-6720